

結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年九月二十六日

行政長官 何厚鏗

### 第 225/2002 號行政長官批示

鑑於判給珠光工程發展有限公司執行「疏浚往內港航道匯流區段新航道工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與珠光工程發展有限公司訂立「疏浚往內港航道匯流區段新航道工程」的執行合同，金額為 \$9,425,000.00（澳門幣玖佰肆拾貳萬伍仟元整），並分段支付如下：

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| 2002 年 ..... | \$ 4,712,500.00 |
| 2003 年 ..... | \$ 4,241,250.00 |
| 2005 年 ..... | \$ 471,250.00   |

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.02、次項目 8.052.026.01 之撥款支付。

三、二零零三年及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十月九日

行政長官 何厚鏗

### 社會文化司司長辦公室

#### 第 88/2002 號社會文化司司長批示

八月十六日第 41/99/M 號法令訂定總址設於澳門特別行政區以外之私立高等教育機構從事教育活動之法律制度，並規定須預

tação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Setembro de 2002.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 225/2002

Tendo sido adjudicada à Zhu Kuan-Fomento Imobiliário, Limitada, a execução da «Obra de Dragagem de Abertura de Um Novo Canal na Zona do Cruzamento de Tráfego Marítimo de Acesso ao Porto Interior», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Zhu Kuan-Fomento Imobiliário, Limitada, para a execução da «Obra de Dragagem de Abertura de Um Novo Canal na Zona do Cruzamento de Tráfego Marítimo de Acesso ao Porto Interior», pelo montante de \$ 9 425 000,00 (nove milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Ano 2002 ..... | \$ 4 712 500,00 |
| Ano 2003 ..... | \$ 4 241 250,00 |
| Ano 2005 ..... | \$ 471 250,00   |

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.052.026.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2003 e 2005 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

9 de Outubro de 2002.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 88/2002

O Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, estabelece o regime jurídico para o exercício de actividades de ensino por instituições de ensino superior privado sediadas fora da Região Ad-

先對擬舉辦之課程為澳門特別行政區帶來利益進行確認。

華僑大學按照八月十六日第 41/99/M 號法令第八條之規定，申請修改三年制法學專業課程之學習計劃，以配合澳門特別行政區之需要。

基於此；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准華僑大學三年制法學專業課程之新學習計劃，該學習計劃載於本批示及構成其組成部分。

二、上款所指學習計劃適用於 2002/2003 學年開始入讀的學生，其餘學生須按照第46/2001號社會文化司司長批示所核准的學習計劃完成課程。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年十月七日

社會文化司司長 崔世安

#### 附件

#### 法學專業課程 學習計劃

#### 第一學年

| 科目    | 學時 |
|-------|----|
| 大學語文  | 52 |
| 法理學   | 52 |
| 憲法學   | 52 |
| 民法總論  | 72 |
| 民法分論  | 72 |
| 刑法總論  | 72 |
| 刑法分論  | 72 |
| 知識產權法 | 52 |
| 經濟法   | 72 |

ministrativa Especial de Macau, condicionando-o ao prévio reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau dos cursos a ministrar.

Tendo a Huaqiao University requerido, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a alteração ao plano de estudos do curso de Direito, com a duração de 3 anos, por forma a melhor adequá-lo às necessidades sentidas na Região Administrativa Especial de Macau.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do Curso de Direito, com a duração de 3 anos, da Huaqiao University, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2002/2003, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 46/2001.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Outubro de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

#### ANEXO

#### Plano de estudos do Curso de Direito

#### 1.º Ano

| Disciplinas                           | Horas |
|---------------------------------------|-------|
| Chinês Universitário                  | 52    |
| Noções de Direito                     | 52    |
| Direito Constitucional                | 52    |
| Teoria do Direito Civil — Geral       | 72    |
| Teoria do Direito Civil — Especial    | 72    |
| Teoria do Direito Criminal — Geral    | 72    |
| Teoria do Direito Criminal — Especial | 72    |
| Direito da Propriedade Intelectual    | 52    |
| Direito Económico                     | 72    |

**第二學年**

| 科目        | 學時 |
|-----------|----|
| 商法        | 72 |
| 行政法       | 52 |
| 行政訴訟法     | 52 |
| 刑事訴訟法     | 72 |
| 民事訴訟法     | 72 |
| 外語（英語或葡語） | 52 |
| 國際私法      | 52 |

**2.º Ano**

| Disciplinas                           | Horas |
|---------------------------------------|-------|
| Direito Comercial                     | 72    |
| Direito Administrativo                | 52    |
| Direito Processual Administrativo     | 52    |
| Direito Processual Penal              | 72    |
| Direito Processual Civil              | 72    |
| Língua Estrangeira (Inglês/Português) | 52    |
| Direito Internacional Privado         | 52    |

**第三學年**

| 科目       | 學時  |
|----------|-----|
| 國際法      | 52  |
| 國際經濟法    | 52  |
| 婚姻家庭法    | 52  |
| 中國司法制度   | 52  |
| 計算機應用基礎  | 52  |
| 專科階段畢業論文 | 8 週 |
| 專科階段社會實踐 | 2 週 |

開課日期：二零零二年九月

註：按照八月十六日第 41/99/M 號法令第十條規定，就讀本課程而成績及格者，並不排除以後須根據七月二十六日第 39/93/M 號法令之規定及關於學歷認可之其他法例對相應之學位、文憑或證書作正式之確認。

**3.º Ano**

| Disciplinas                                      | Horas     |
|--|-----------|
| Direito Internacional Público                    | 52        |
| Direito Económico Internacional                  | 52        |
| Direito da Família                               | 52        |
| Sistema Judiciário na República Popular da China | 52        |
| Aplicação Básica do Computador                   | 52        |
| Dissertação                                      | 8 semanas |
| Práticas Sociais                                 | 2 semanas |

Data de início do curso: Setembro de 2002.

*Nota:* Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente grau académico, diploma ou certificado, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, e demais legislação relativa ao reconhecimento de habilitações académicas.

**運輸工務司司長辦公室****第 93/2002 號運輸工務司司長批示**

由於相關之權利人要求廢止分別經九月十四日第 114/87/M 號訓令、三月十六日第 62/92/M 號訓令、五月十七日第 134/93/M 號訓令、八月一日第 165/94/M 號訓令、一月三十日第 16/95/M 號訓令及二月六日第 21/95/M 號訓令賦予有關安裝及使用固定服務及衛星固定服務無線電通訊網之第 15/87 號、第 22/92 號、第 31/93 號、第 35/94 號、第 5/95 號及第 4/95 號之政府許可；

經電信暨資訊科技發展辦公室建議；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第一款（四）項及第 30/2000 號行政命令第一款（一）項的規定，作出本批示。

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 93/2002**

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 15/87, 22/92, 31/93, 35/94, 5/95 e 4/95, relativas à instalação e utilização de redes de radiocomunicações, dos Serviços Fixo e Fixo por Satélite, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 114/87/M, de 14 de Setembro, 62/92/M, de 16 de Março, 134/93/M, de 17 de Maio, 165/94/M, de 1 de Agosto, 16/95/M, de 30 de Janeiro, e 21/95/M, de 6 de Fevereiro;

Sob proposta do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugada com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda: